



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0009466-67.2016.8.19.0029

1. **NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 26.462.040/0001-49, situada nesta cidade, na Avenida Almirante Barroso, nº 97, grupo 408, Centro, neste ato representada por sua administradora, a Dra. **JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA**, inscrita na OAB/RJ 166.261, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão de fls. 824/826, expor e requerer o que segue.
2. Inicialmente, dizer que aceita o encargo e agradece a confiança com que Vossa Excelência nos distinguiu para atuar como Administradora Judicial no processo em referência, nos moldes do art. 22 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.
3. Com efeito, esta Administradora informa que, além da sede existente no Centro da cidade do Rio de Janeiro, possui escritório jurídico e contábil na Avenida das Américas, nº 8.505, Salas 203/204, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ. Ademais, além das unidades citadas, a AJ se compromete a manter um ponto de atendimento aos credores nesta Comarca na fase inicial do processo, o que permitirá uma facilitação na apresentação de eventuais divergências/habilitações/impugnações, bem como garantirá uma proximidade com o MM. Juízo.



4. Prosseguindo, para a elaboração desta **proposta de remuneração** foi sopesado o trabalho que será desenvolvido durante todo o trâmite processual, levando em consideração a assistência jurídica e contábil integral para a verificação de eventuais impugnações e habilitações de todos os credores (art. 7º § 1º da LRE), atendimento aos mesmos, atuação nos processos judiciais, elaboração do quadro geral de credores, elaboração de relatório circunstanciado, fiscalização das atividades das devedoras, através da apresentação de relatórios mensais, celebração da Assembleia Geral de Credores e, principalmente, acompanhamento do estrito cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

5. Vale salientar que, os serviços contábeis estão inclusos na presente proposta, não sendo necessária a contratação de auxiliares desta área, ou qualquer outra, o que, porventura, desonera a Recuperanda nos moldes do Art. 22 § 1º da Lei 11.101/2005.

6. Trata-se de Recuperação Judicial de sociedades empresárias dos ramos de distribuição de bebidas em geral, locadoras de veículos e máquinas, que contará com visitação **in loco** pela Administradora Judicial em todas as suas unidades, conforme já vem sendo avençado com os patronos das Recuperandas e seus sócios, sendo certo que no aspecto técnico-profissional a equipe que acompanhará todo o trabalho da Recuperação do “Grupo Pakera” é composta por 03 (três) advogados sênior e 01 (um) advogado júnior, bem como 05 (cinco) contabilistas superior e 01 (um) analista técnico contábil de apoio, e 01 (um) auxiliar administrativo, o que possibilitará a agilidade nas manifestações judiciais, nas elaborações de cálculos e, principalmente, na entrega dos relatórios mensais, tudo estritamente dentro do prazo legal.

7. Nesse sentido, segue abaixo o relatório de atividades a serem desenvolvidas por cada profissional, de acordo com suas ocupações/funções, como forma de demonstrar a necessidade/utilidade de cada agente envolvido nesta equipe multidisciplinar:



Nery & Medeiros Advocacia Empresarial

3

ATIVIDADE	JURIDICO	CONTÁBIL	APOIO	ADM
Prestar informações a credores e terceiros interessados (art. 22, I “b” da LRE)	X			X
Elaborações de peças processuais e anexos informativos no processo	X	X		
Elaborações de peças processuais e anexos informativos nos processos satélites	X	X		
Elaboração de pareceres para instrução da manifestação do AJ	X	X		
Elaboração de correspondências (art. 22, I “a” da LRE)			X	X
Análise de extratos e livros (art. 22, I “c” da LRE)	X	X	X	
Auxílio na elaboração da Relação de Credores (art. 7º § 2º c/c 22, I “e” da LRE)	X	X	X	
Auxílio nas habilitações e divergências Administrativas (art. 7º § 1º da LRE)	X	X		
Auxílio na consolidação do QGC (art. 18 da LRE)	X	X		
Auxílio na convocação, administração e execução da AGC	X	X	X	X
Auxílio na fiscalização das atividades da Recuperanda (art. 22, II “a” da LRE)	X	X	X	
Auxílio na elaboração do relatório mensal (art. 22, II “c” da LRE)	X	X		
Auxílio no relatório de execução do PRJ (art. 22, II “d” da LRE)	X	X		



8. Além das atividades elencadas acima, todas as informações necessárias aos credores, bem como as peças processuais relevantes, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.cmmn.adv.br.

9. Por essa razão, os honorários são estimados em 3% (três por cento) sobre o passivo das empresas em recuperação, representados pelo montante de R\$ 1.579.646,17 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

10. Com o escopo de prestigiar as Recuperandas, viabilizando o bom andamento do processo, principalmente neste momento de grave crise financeira, os honorários serão divididos em 43 (quarenta e três) parcelas, mediante o **pagamento progressivo crescente**, da seguinte forma:

- 6 (seis) parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 12 (doze) parcelas de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- 1 (uma) parcela final residual de R\$ 19.646,17 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).
- TOTALIZANDO = R\$ 1.579.646,17 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

11. É importante frisar que, o valor fixado nos primeiros seis meses de adimplemento da remuneração da Administradora Judicial foram suprimidos ao máximo, no intuito de permitir que as Recuperandas obtenham lastro financeiro para desenvolver suas atividades, sem prejuízo do bom andamento da Recuperação Judicial.

12. Por fim, salientamos que a equipe que acompanhará todo o trabalho da Recuperação do “Grupo Pakera” é composta por profissionais especializados, o que possibilitará a agilidade nas manifestações judiciais, nas elaborações de cálculos e, principalmente, na entrega da análise dos relatórios mensais, tudo estritamente dentro do prazo legal.



Diante do exposto, a Administradora Judicial requer a Vossa Excelência:

- a) **Que seja juntado o competente Termo de Compromisso, assinado em cartório;**
- b) **Que os autos sejam remetidos ao Ministério Público para sua manifestação acerca da presente proposta de honorários;**
- c) **Quem, ao final, seja homologada a presente proposta de honorários;**

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2016.

NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADMINISTRADORA JUDICIAL